

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA NÚMERO 585

Às nove horas do dia 7 de novembro de 2024, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes, o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB e Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os(as) Conselheiros(as) Sra. Mariana Moya de Oliveira, Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi, Sr. Renato Boareto, Sr. Emílio Chernavsky e Sr. Pedro Luiz Costa Cavalcante. Registra-se, ainda, que a Conselheira Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho não participou da presente reunião por motivo de agenda profissional. Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 584:** Foi aprovada a Ata nº 584 do CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0924/2024-82 (MÁQUINA NIVELADORA, ALINHADORA E SOCADORA DE LASTRO):** A Sra. Angélica Meireles de Oliveira Einsfeld, Chefe do Setor de Via Permanente, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 009/2024/DIROP/GEMAN/SEVIP, de 4 de novembro de 2024, cujo objeto versa sobre a proposta de contratação do serviço de reforma e qualificação tecnológica da máquina ferroviária niveladora, alinhadora e socadora de lastro (Máquina NASL). Ato seguinte, informou que a presente NT tem a função de complementar os elementos contidos nas Nota Técnica “Aquisições/contratações nº 5/2024” (doc. SEI nº 0611462) e “Aquisições/contratações nº 7/2024” (doc. SEI nº 0614780). Na sequência, relatou que em decorrência da análise das cotações recebidas foi considerado o fato de que tanto o parque de veículos ferroviários especiais da TRENSURB, quanto o mercado ferroviário brasileiro utilizam predominantemente equipamentos da fabricante Plasser, uma vez que são equipamentos reconhecidos mundialmente pela robustez e qualidade de seus materiais. No Brasil, as operadoras ferroviárias majoritariamente utilizam máquinas socadoras Plasser para a manutenção e estabilização do lastro nas vias, dentre elas: Rumo, MRS, Vale, VLI e Supervia. Ademais, esta robustez se traduz, de forma geral, em menor necessidade de manutenção e reparos frequentes, o que reduz custos operacionais a longo prazo. Além da precisão de alinhamento e compactação necessária para as linhas de passageiros (padrão utilizado pela TRENSURB), a Plasser possui forte presença no Brasil, com suporte técnico, ampla disponibilidade de peças de reposição e treinamento especializado para operadores. Desta forma, este suporte técnico é um diferencial significativo, pois a manutenção de máquinas socadoras que operam com grandes esforços na movimentação da grade de dormentação e com precisão milimétrica, exige assistência rápida e qualificada. Além disso, a capacitação das equipes de operação e manutenção para um equipamento das demais marcas também representaria custos adicionais e tempo de adaptação, pois há dificuldade em encontrar profissionais qualificados para manutenção das máquinas de outras marcas. Assim, a aquisição de maquinário fora do modelo Plasser implicará em desafios na aquisição de peças, necessidade de capacitação específica e adequação do quadro de empregados da contratada, incluindo a incorporação de novos especialistas para a manutenção do equipamento. Considerando estas dificuldades observadas, não foram consideradas as propostas recebidas para aquisição de máquina nova da marca Hasco (docs. SEI nº 0585910 e 0614903) no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), com prazo de entrega de 12 a 14 meses. Sendo assim, todas as máquinas relacionadas no comparativo (tabela nº 1 da NT supra) são do modelo Plasser, com orçamentos obtidos após consulta à diferentes fornecedores do mercado de equipamentos ferroviário. Nesta esteira, a

Sra. Angélica Meireles de Oliveira Einsfeld apresentou, de forma detalhada, a matriz ilustrativa (tabela nº 2 da NT supra) contendo os prós e contras para as possíveis soluções de contratações/aquisições. Por fim, considerando que o custo-benefício entre as propostas e o potencial de economicidade relacionado a este processo, a área técnica recomendou a opção de reforma e qualificação tecnológica da máquina ferroviária niveladora, alinhadora e socadora de lastro da TRENSURB, pelos seguintes argumentos: i) a vantajosidade econômica desta reforma, comparada à aquisição de uma máquina nova; ii) a qualificação tecnológica e de peças que a máquina irá receber (trará maior produtividade e assertividade na realização das tarefas); iii) da TRENSURB possuir o histórico de utilização da máquina (manutenções realizadas ao longo dos anos, tempo de uso da máquina, problemas apresentados no decorrer dos anos de utilização); e, iv) pela confiabilidade/resistência mecânica apresentada pelas máquinas Plasser, pois além da facilidade de manutenção e obtenção de peças, treinamento dos operadores, há uma ampla utilização dessas máquinas no mercado nacional. Frente ao exposto, os membros do CONSAD realizaram alguns questionamentos, tais como: i) As empresas interessadas apresentaram garantia que é totalmente possível a execução do serviço de reforma na máquina da TRENSURB? A Sra. Angélica Meireles de Oliveira Einsfeld informou que as empresas realizaram visita técnica prévia na TRENSURB para verificar as condições da máquina, desta forma, estão cientes das condições do equipamento quando forneceram os orçamentos, garantindo a possibilidade da realização dos serviços. Além disso, está sendo solicitado no edital o Atestado de Capacidade Técnica da empresa postulante à reforma; ii) A empresa vencedora dará algum tipo de garantia ao serviço executado? A Sra. Angélica Meireles de Oliveira Einsfeld respondeu que a garantia oferecida pela empresa será de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do equipamento. Informou, ainda, que anterior ao recebimento definitivo do maquinário, haverá um tempo de treinamento e de operação assistida e, caso haja algum problema, a empresa terá que reparar o equipamento, sem contar o tempo de garantia; iii) A TRENSURB realizou algum estudo em relação aos ganhos operacionais/energéticos que serão obtidos com a reforma e qualificação versus somente reforma? A Sra. Angélica Meireles de Oliveira Einsfeld informou que não, contudo, em função da substituição dos equipamentos antigos/desgastados pela aplicação de novas tecnologias/equipamentos de gerenciamento, certamente a produtividade da máquina será aumentada, com sensores mais precisos e confináveis, trazendo maior rapidez e assertividade na execução das tarefas, reduzindo o consumo de combustível e gerando menos CO2, tempo de mão de obra etc. Considerando: a) a explanação da Sra. Angélica Meireles de Oliveira Einsfeld e os esclarecimentos complementares do Sr. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico, Gerente de Manutenção; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da TRENSURB (GEMAN/SEVIP); d) a manifestação favorável da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; e) a disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Gerência de Orçamento e Finanças - GEORF (doc. SEI nº 0618302); f) a necessidade da TRENSURB em contar com a máquina ferroviária niveladora, alinhadora e socadora de lastro (Máquina NASL) para efetuar a manutenção preventiva e corretiva da via permanente; e, g) a efetividade, a economicidade e a sustentabilidade, tendo em vista que o atual equipamento da empresa atende o gabarito dinâmico (geometria) das suas vias e precisa passar por reforma, com a troca de peças que estão fora de linha, por peças disponíveis no mercado brasileiro e visando a economicidade no consumo de energia, bem como por qualificação tecnológica, trazendo mais benefícios e confiabilidade nos serviços; o CONSAD aprovou a contratação do serviço de reforma e qualificação tecnológica da máquina ferroviária niveladora, alinhadora e socadora de lastro (Máquina NASL), com valor referencial de até R\$ 9.840.299,74 (nove milhões, oitocentos e quarenta mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), na modalidade licitatória de maior desconto. Todavia, o CONSAD solicitou a elaboração de uma NT complementar, abordando as questões relacionadas ao tempo de locação do equipamento versus valores estimados e a padronização da nomenclatura da máquina. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 25/11/2024, às 10:03, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 25/11/2024, às 11:12, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 25/11/2024, às 11:52, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 26/11/2024, às 08:16, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Emilio Chernavsky, Usuário Externo** em 28/11/2024, às 22:07, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Boareto, Usuário Externo** em 02/12/2024, às 09:23, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Costa Cavalcante, Usuário Externo** em 16/12/2024, às 15:00, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Nazur Telles Garcia, Diretor Presidente** em 06/01/2025, às 14:48, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625161** e o código CRC **DC038727**.